A C Ó R D Ã O

TC-021984.989.24-4 (ref. TC-022897.989.23-2)
Recorrente(s): Vyttra Diagnósticos S/A.
Assunto: Representação formulada por Vyttra Diagnósticos S/A., acerca de possíveis irregularidades praticadas no âmbito do Hospital das Clínicas da Faculdade de Medicina da Universidade de São Paulo – HCFMUSP, relacionadas ao Pregão Eletrônico nº 0787/2023, que objetivou a prestação de serviços para execução de exames de hemograma e reticulócitos, mediante a locação de equipamentos e fornecimento de insumos para a Divisão de Laboratório Central (DLC) do ICHC e o Laboratório Clínico (LC) do ICR, integrantes do complexo HCFMUSP.
Responsável(is): Antonio José Rodrigues Pereira (Superintendente do HCFMUSP).
Em Julgamento: Recurso Ordinário interposto contra sentença, publicada no DOE-TCESP de 04/10/24, que julgou improcedente a representação.
Advogado(s): Carlos Rosseto Junior (OAB/SP nº 118.908), Maria Mathilde Marchi (OAB/SP nº 50.523) e outros.
Procurador(es) de Contas: Rafael Antonio Baldo.
Procurador(es) da Fazenda: Patricia Ulson Pizarro Werner.
Fiscalização atual: GDF-6.

EMENTA: RECURSO ORDINÁRIO. CONHECIMENTO. NÃO PROVIMENTO.
Exames laboratoriais de hemograma e reticulócitos. Atestados de capacidade técnica aptos. Proposta com descrição dos equipamentos e dos reagentes/corantes. Atendimento ao Edital. Razões insubsistentes. Conhecimento e não provimento. V.U.

Vistos, relatados e discutidos os autos.

Considerando o que consta do Relatório e Voto do Relator, conforme Notas Taquigráficas, juntados aos autos, a E. Primeira Câmara, em sessão de **2 de dezembro de 2025**, pelo voto do Conselheiro Wagner de Campos Rosário, Presidente em exercício e Relator, dos Conselheiros Substitutos – Auditores Valdenir Antonio Polizeli e Márcio Martins de Camargo, na discussão da preliminar, conheceu do recurso ordinário e no mérito julgou pelo **não provimento do recurso ordinário**, mantendo na íntegra a r. decisão recorrida.

Presente o Procurador da Procuradoria da Fazenda do Estado Dr. Roberto Pereira Perez.

Presente a Procuradora do Ministério Público de Contas Dra. Renata Constante Cestari.

Publique-se.
São Paulo, 2 de dezembro de 2025.

WAGNER DE CAMPOS ROSÁRIO
Presidente em exercício e Relator

CÓPIA DE DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE POR: WAGNER DE CAMPOS ROSARIO. Sistema e-TCESP. Para obter informações sobre assinatura e/ou ver o arquivo original acesse http://e-processo.tce.sp.gov.br - link 'Validar documento digital' e informe o código do documento: 6-GD9Q-9IJP-8EQ0-3MBM